



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 05 / 01 / 2024

Cera Jucira Sot
Gerência Executiva de Registro de Ato:
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.029 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

Institui o Dia da Adoção Animal no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia da Adoção Animal, a ser comemorado no dia 04 de outubro de cada ano, visando aumentar o número de adoções e combater o abandono de animais.

Art. 2º O Dia Estadual da Adoção Animal será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, cabendo aos órgãos competentes definir a programação das comemorações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024, 136º da Proclamação da República.

[Assinatura]
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador